



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025**

**CONTRATANTE:**  
**MUNICIPIO DE GUAIRA/SP**  
**CNPJ: 48.344.014/0001-59**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 27.462,46**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia: **02/06/2025 às 09h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**NÃO**

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitamaisbrasil.com.br/> > edital PREGÃO ELETRONICO 26/2025 > Telefones/E-mail: (17) 3332-5142 – [licitacao@guaira.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaira.sp.gov.br) ou [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Horário de funcionamento: 10 AS 16 HORAS.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
<b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>4</b>
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	18
<b>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>24</b>
<b>10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....</b>	<b>25</b>
11. DOS RECURSOS .....	26
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	28
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	45
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	45



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025**  
**EDITAL Nº33/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2025**

**Município de Guaíra/SP**  
**CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59**

Torna-se público que o Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, que por meio da Diretoria de Compras, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente o regulamento do Decreto Municipal nº 6524, de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6525 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6526 de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6527 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6528 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6536 de 09 de novembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Diretoria de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5142, através do e-mail: [licitacao@guaira.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaira.sp.gov.br) ou [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/> ou pelo site da Plataforma de Licitações no link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados do Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento da LICITA MAIS BRASIL até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.17.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário

5.1.2.Marca;



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Ao anexar a proposta por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema fica VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,10 (dez) centavos*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

6.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2.empresas brasileiras;

6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4.***O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.***

6.22.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

**7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), são os que seguem abaixo:

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

8.2.4.No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5.No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

8.2.6.No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.7.No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.2.8.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

8.2.8.1.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3.1.Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4.Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo V)

8.3.8. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 8.4. **HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3. Não será exigido da licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### 8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades.

8.5.2. Os materiais têm que estar dentro dos padrões de qualidade da legislação e normas técnicas previstas na ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem e padronizem e/ou fiscalizem os equipamentos de proteção individual.

#### 8.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo **ANEXO V**.

8.6.2. Declaração de enquadramento DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.6.3. Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo **ANEXO V**.

8.6.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo **ANEXO V**.

**8.6.5.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal. conforme modelo **ANEXO VII**.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. A habilitação será verificada por meio da plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL, nos documentos por ele abrangidos.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.16.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 horas**, prorrogável de acordo com o prazo definido pelo pregoeiro, sendo tal prazo informado em sessão.

8.17.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.18. A verificação dos documentos na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.19.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

8.19.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DO CONTRATO

11.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.4. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo mesmo gestor da Ata de Registro de Preços representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 12. DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas cotações elaboradas com base em orçamentos datada **22/04/2025**.

12.2. Após o interregno de UM ANO, e independentemente do pedido do Contratado os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto licitado será acompanhada por servidor designado nos autos, conforme condições previstas no Termo de referência e Memorial Descritivo.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/> e no site oficial do Município no link: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

15.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

### **01 PODER EXECUTIVO**

#### **01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

##### **010201 PROCURADORIA MUNICIPAL E ASSESSORIA TÉCNICA**

##### **03 Essencial à Justiça**

##### **03 092 Representação Judicial e Extrajudicial**

##### **03 092 0008 Defesa dos Interesses do Município**

##### **03 092 008 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa**

##### **03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal**

#### **01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

##### **010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

##### **05 Defesa Nacional**

##### **05 153 Defesa Terrestre**

##### **05 153 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional**

##### **05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar**

#### **01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

##### **010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

##### **06 Segurança Pública**

##### **06 182 Defesa Civil**

##### **06 182 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional**

##### **06 181 0009 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa**

##### **06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal**

#### **01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

##### **010203 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **04 Administração**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

04 122 Administração Geral  
04 122 0004 Gestão Administrativa  
04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO  
010301 DEPARTAMENTO DE GABINETE  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0010 Plan , Org e Coordenação Político Administrativa do Município  
04 122 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
010602 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA  
19 Ciência e Tecnologia  
19 126 Tecnologia da Informação  
19 126 0004 Gestão Administrativa  
19 126 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação  
01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
010603 GESTÃO DE FROTAS  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0004 Gestão Administrativa  
04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO  
04 Administração  
04 452 Serviços Urbanos  
04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO  
15 Urbanismo  
15 125 Normatização e Fiscalização  
15 125 0001 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e aumento de Projetos e Fiscalização

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010702 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA URBANISMO E MOBILIDADE  
15 Urbanismo



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

15 451 Infra Estrutura Urbana  
15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
15 451 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
26 Transporte  
26 452 Serviços Urbanos  
26 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
26 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
04 Administração  
04 452 Serviços Urbanos  
04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
15 Urbanismo  
15 451 Infra-Estrutura Urbana  
15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 15 451 0011 2025 0000  
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL  
010801 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

15 Urbanismo  
15 452 Serviços Urbanos  
15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL  
010802 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS E RODOVIÁRIA  
15 Urbanismo  
15 452 Serviços Urbanos  
15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa  
15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parque. Maraca e Cemitério

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL  
010803 SEÇÃO DE VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL  
15 Urbanismo  
15 452 Serviços Urbanos  
15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos  
15 452 0011 2104 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL  
010804 SEÇÃO DE ZELADORIA  
04 Administração  
04 122 0004 Administração Geral  
04 122 0014 Gestão Administrativa  
04 122 0004 2105 0000 Manutenção De Zeladoria

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
010901 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade  
12 122 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade  
12 361 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 361 0006 2031 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 365 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 365 0006 2036 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010904 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 365 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0027 Merenda Escolar

12 361 0027 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E

011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E

011002 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23 Comércio e Serviços

23 695 Turismo

23 695 0017 Desenvolvimento Econômico

23 695 0017 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

23 695 0017 2287 0000 Manutenção do Serviço de Turismo

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E

011003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27 Esporte e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0026 Esporte e Lazer

27 812 0026 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011101 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0022 Gestão do SUS

10 122 0022 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0023 Vigilância em Saúde

10 304 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

10 304 0023 2064 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011102 DEPARTAMENTO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0023 Vigilância em Saúde

10 305 0023 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

10 305 0023 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL  
10 Saúde  
10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0023 Vigilância em Saúde  
10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL  
18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0025 Gestão Ambiental  
18 542 002 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal

011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0021 Assistência em Saúde  
10 301 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0021 Assistência em Saúde  
10 305 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 301 0021 2070 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Estadual  
10 301 0021 2071 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Federal

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0024 Saúde Bucal  
10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico  
10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011105 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA  
10 Saúde



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0021 Assistência em Saúde  
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada  
10 302 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso federal

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011106 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
10 Saúde  
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico  
10 303 0021 Assistência em Saúde  
10 303 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃ  
011205 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOC  
08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0013 Sistema Único de Assistência Social -SUAS 08 122 013 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃ  
011201 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BASICA E INCLUSÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 241 Assistência ao Idoso  
08 241 0014 Bloco de Proteção Social Básica  
08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO  
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 241 Assistência ao Idoso  
08 241 0015 Bloco de Proteção Social Especial  
08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO  
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência 08 242 0015 Bloco de Proteção Social Especial  
08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 243 0015 2081 0000  
Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio  
08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual  
08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 241 0015 2081 0000  
Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO  
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL  
011203 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA  
14 Direitos da Cidadania  
14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
14 243 0010 Plan.Organização e Coordenação Político Administrativa do Município  
14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.

01 13 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
011301 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
23 Comércio e Serviços  
23 691 Promoção Comercial  
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico  
23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
011401 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20 Agricultura  
20 605 Abastecimento  
20 605 0016 Agricultura e Abastecimento 20 605 0016 1002 0000 Aquisição de Equipamento  
e Modernização Administrativa  
20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0025 Gestão Ambiental  
18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0025 Gestão Ambiental  
18 542 0025 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente

01 15 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

011501 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04 Administração

04 244 Assistência Comunitária

04 244 0010 Plan. Organização e Coordenação Político Administrativa do Município

04 244 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

04 244 0010 2096 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

16.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 17. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO

### RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

17.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

17.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.10.1. o prazo de validade;

17.10.2. a data da emissão;

17.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

17.10.5. o valor a pagar; e

17.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

17.12.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada junto com a nota, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.13.A Administração deverá realizar consulta para:

17.13.1.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

17.13.2.identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.14.Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.14.1.O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

17.18.O pagamento será efetuado no prazo **20 (vinte) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

17.19.O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.20.O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.21.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.23. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.25. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *inflacionário do IPCA* de correção monetária.

## FORMA DE PAGAMENTO

17.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **PREFERENCIALMENTE** nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

17.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.28.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.28.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a **PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**.

17.28.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

17.28.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

17.28.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

18.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1.advertência;

18.2.2.multa;

18.2.3.impedimento de licitar e contratar e

18.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2.as peculiaridades do caso concreto

18.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

18.4.2.Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: plataforma de licitações LICITAMAIS BRASIL no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://licitamaisbrasil.com.br/](https://licitamaisbrasil.com.br) e <https://guaira.sp.gov.br/>

**20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

20.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

20.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

20.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

20.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração completa

20.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI

20.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração independente de proposta

## **21. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

21.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 20 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



40

### TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

#### AQUISIÇÃO DE EPI

ITEM	QNT. MÍN.	QNT. MÁX.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10	30	UN	<b>Avental de Segurança (plástico)</b> - Confeccionado em tecido Poliéster ou Poliamida, revestido de PVC laminado em ambas as faces, com tiras do mesmo material (costurada no avental) para apoio atrás do pescoço do usuário e dispositivo de ajuste na altura da cintura. Dimensões aproximadas de 1,20 x 0,70m. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do tronco do usuário contra riscos de origem química e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cód. Item: 011.000.135
2	05	18	UN	<b>Avental de Segurança (raspa)</b> - Confeccionado em raspa reforçado, com tiras do mesmo material (costurada no avental) para apoio atrás do pescoço do usuário e ajuste na altura da cintura ambos com fivelas metálicas. Dimensões aproximadas de 1,20 x 0,60m. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Cod. Item: 011.000.335
3	05	10	PAR	<b>Bota Impermeável de PVC; nº 35; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Cód. Item: 011.000.611
4	05	10	PAR	<b>Bota Impermeável de PVC; nº 36; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



44  
f

				leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Cód. Item: 011.000.612
5	05	10	PAR	<b>Bota Impermeável de PVC; nº 37; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Cód. Item: 011.000.613
6	05	10	PAR	<b>Bota Impermeável de PVC; nº 38; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Cód. Item: 011.000.614
7	05	10	PAR	<b>Bota Impermeável de PVC; nº 39; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Cód. Item: 011.000.615
8	05	10	PAR	<b>Bota Impermeável de PVC; nº 40; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Cód. Item: 011.000.616
9	05	10	PAR	<b>Bota Impermeável de PVC; nº 41; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Cód. Item: 011.000.617



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



42  
f

10	15	30	UN	<p><b>Calça de Chuva tamanho G;</b> confeccionada em tecido PVC na cor amarela, com forro em poliéster e cordão ou elástico na cintura para fechamento frontal com ajustes. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.</p> <p>Cód. Item: 011.000.544</p>
11	15	30	UN	<p><b>Calça de Chuva tamanho GG;</b> confeccionada em tecido PVC na cor amarela, com forro em poliéster e cordão ou elástico na cintura para fechamento frontal com ajustes. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.</p> <p>Cód. Item: 011.000.545</p>
12	25	50	UN	<p><b>Capa de Chuva tamanho G;</b> cor amarela; confeccionada em tecido Trevira KP 400; com capuz fixo e mangas longas; fechamento frontal através de botões de pressão (colchete) e costuras através de solda eletrônica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.</p> <p>Cód. Item: 011.000.495</p>
13	35	70	UN	<p><b>Capa de Chuva tamanho GG;</b> cor amarela; confeccionada em tecido Trevira KP 400; com capuz fixo e mangas longas; fechamento frontal através de botões de pressão (colchete) e costuras através de solda eletrônica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.</p> <p>Cód. Item: 011.000.456</p>
14	05	10	UN	<p><b>Capacete de Segurança (Classe B),</b> com aba frontal, injetado em material plástico, com uma nervura central. Suspensão em material plástico com protetor de transpiração forrado com espuma e coroa composta de três tiras cruzadas confeccionadas em tecido de material sintético e fixadas na carneira através de presilhas. Fita jugular fabricada em material sintético. Regulagem de tamanho através de ajuste simples. Deverá apresentar Selo de Marcação do INMETRO e Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.</p> <p>Cód. Item: 011.000.146</p>



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

43  
A



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



15	25	50	UN	<p><b>Capuz de Segurança (boné árabe)</b>, confeccionado em tecido brim (100% algodão), com aba frontal de polímero plástico revestida com o mesmo tecido, elástico para ajuste traseiro e saia tipo árabe até os ombros com fechamento frontal em velcro. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.</p> <p>Cód. Item: 011.000.341</p>
16	10	20	UN	<p><b>Colete Refletivo</b>; Vestimenta de proteção e segurança de alta visibilidade confeccionado 100% em tecido plano sintético de poliéster, de cor amarela/marca-texto e fechamento em zíper frontal. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) faixas refletivas horizontais por toda a circunferência do abdômen.</p> <p>Cód. Item: 011.000.198</p>
17	03	06	CJ	<p><b>Conjunto de Vestimenta p/ Pulverizar Agrotóxicos</b>; Vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido hidro-repelente e composta por: capuz tipo boné árabe; blusa de mangas compridas com dispositivo de ajuste na cintura e abertura/fechamento superior-frontal por velcro; e, calça com dispositivo de ajuste na cintura e material impermeável sobre o tecido na parte inferior das pernas (abaixo dos joelhos). Deverá apresentar: Disponibilidade de toda a grade de tamanhos do fabricante no ato do pedido; Vida Útil de no mínimo 33 lavagens; e Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos).</p> <p>Cód. Item: 011.000.247</p>
18	06	12	UN	<p><b>Filtro para Pulverização Agrícola e Incêndio</b> - Filtro químico cmc classe 1 vo/ga. Especificações: Recomendado para atmosferas com no mínimo 19,5% e no máximo 23,5% de oxigênio em volume. O uso incorreto pode resultar em enfermidade ou morte. Para proteção contra certos gases e ou vapores orgânicos, formaldeído, gases e ou vapores ácidos, gás cloro, cloreto de hidrogênio, dióxido de enxofre, dióxido de cloro e sulfeto de hidrogênio para fuga.</p> <p><b>Filtro</b>: Compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Para contaminantes específicos, o carvão ativado também é tratado para que haja absorção química do contaminante, através de sua reação com a substância utilizada no tratamento.</p> <p><i>Linha</i>: CMC-1 VO/GA <i>Modelo</i>: Filtro Refil Cartucho Máscara Respirador Químico VO/GA CMC 1 CA 10463 Vapores Orgânicos e Gases Ácidos. <i>Tamanho</i>: Único. <i>Tipo de Máscara</i>: ¼ facial. <i>Material</i>: PVC, Tecido e Carvão Ativado.</p>



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
 Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
 PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

44



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
 Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



				<p>Partículas e contaminantes filtrados: Gases ácidos, Névoa, Poeira, Solventes, Tinta, Vapores Orgânicos          Aplicações recomendadas: Gases Ácidos, Vapores Orgânicos, Poeira, Incêndio, Pintura, Marcenaria, Solventes, Tinta.          Eficiência de filtração da máscara: 99.9%          Descartável: Não.          Ergonômica: Sim.</p> <p>Cód. Item: 011.000.967</p>
19	45	90	RL	<p><b>Fita Zebrada p/ Isolamento de Área (70mm x 200m);</b> indicada para demarcar, isolar e indicar áreas consideradas de risco. Feita em plástico, que lhe proporciona leveza, durabilidade e facilidade de manuseio e instalação em qualquer ambiente. Apresenta listras amarelas e pretas intercaladas, característica que serve justamente Para chamar a atenção das pessoas e evitar acidentes. Fornecidas em rolos de 70mm x 200 metros.</p> <p>Cód. Item: 011.000.496</p>
20	125	250	PAR	<p><b>Luva em couro (vaqueta);</b> modelo petroleiro; tamanho único; na cor natural; com punho curto no mesmo material da luva; dorso normal; palma com reforço; sem forro; tira de reforço entre o polegar e o indicador; acabamento com elástico no dorso. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato).</p> <p>Cód. Item: 011.000.498</p>
21	75	150	PAR	<p><b>Luva em malha tricotada de algodão e poliéster;</b> tamanho único; com punho curto e elástico, confeccionado no mesmo material da luva; dorso normal; palma e face palmar dos dedos revestidos com pigmentos antiderrapantes; sem forro. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</p> <p>Cód. Item: 011.000.499</p>
22	55	272	PAR	<p><b>Luva Tricotada de Poliamida -</b> Com duplo revestimento de Poliuretano (PU) na palma, face palmar e pontas dos dedos; <b>Tamanho nº 9 (G);</b> dorso ventilado; punho em poliamida com elástico e acabamento em overloque. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</p> <p>Cod. Item: 011.000.878</p>
23	380	760	UN	<p><b>Máscara Descartável sem Válvula (PFF2/N95).</b> Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante Para Partículas PFF2, classe S, formato dobrável, sem válvula de exalação; indicado para proteção contra Partículas finas, fumos e névoas tóxicas ou agentes biológicos (com</p>



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

45



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



				<p>penetração máxima através do filtro de 6%). Confeccionada em fibras sintéticas sobrepostas e elemento filtrante com tratamento eletrostático; par de elásticos para fixação por trás das orelhas de modo que não permita a entrada lateral de ar; clipe nasal metálico adaptável a diferentes tipos de rostos; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar Selo de Marcação do INMETRO, Aprovação da ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (PFF2).</p> <p>Cód. Item: 011.000.503</p>
24	35	70	UN	<p><b>Máscara Descartável com Válvula de Exalação (PFF2);</b> Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante Para Partículas PFF2, classe S, formato dobrável com válvula de exalação; indicada Para proteção contra Partículas finas, fumos e névoas tóxicas ou agentes biológicos (com penetração máxima através do filtro de 6%). Confeccionada em fibras sintéticas sobrepostas e elemento filtrante com carvão ativado; par de elásticos Para fixação por trás das orelhas de modo que não permita a entrada lateral de ar; clipe nasal metálico adaptável a diferentes tipos de rostos; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar Selo de Marcação do INMETRO e Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (PFF2).</p> <p>Cód. Item: 011.000.504</p>
25	02	04	KIT	<p><b>Máscara para Combate a Incêndio - Kit -</b> Acompanha: 1 Máscara Respiratória Dupla Semi-Facial, 2 Filtros para Pintura Gases Ácidos - VO/GA CMC-1, 1 Óculos Proteção Segurança Epi Incolor Kalipso</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para: Pintura, Vapores Orgânicos e Gases Ácidos.</li><li>- Respirador purificador de ar de segurança facial com CA 34082.</li><li>- Com Filtro Duplo e Tamanho Único.</li><li>- Confeccionado em composto de borracha e silicone.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com borda interna nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos de material plástico.</li><li>• Dotados de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos, mecânicos e combinados.</li><li>• A peça facial possui uma abertura localizada em sua parte frontal inferior, na qual é encaixado um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula e de uma tampa.</li><li>• Possui, na parte central do seu corpo, um ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico, dotado de quatro hastes, onde são</li></ul>



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
 Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
 PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
 Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



46

				<p>fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior, no tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas, para encaixe na cabeça do usuário.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Laudo:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprovado Para:</li> <li>- PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS.</li> </ul> </li> <li>• Acompanha:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Máscara Respiratória Dupla Semi-Facial</li> <li>- 2 Filtros para Pintura Gases Ácidos - VO/GA CMC-1</li> <li>- 1 Óculos Proteção Segurança Epi Incolor Kalipso</li> </ul> </li> <li>- Óculos de segurança constituído com lente em policarbonato com UV e apoio nasal injetado na mesma peça.</li> <li>- Haste tipo espátula flexíveis</li> <li>- Possui regulagem de ajuste de tamanho com 4 níveis</li> <li>- Atende as exigências para alto impacto conforme Norma ANSI Z87.1</li> <li>- Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB</li> </ul> <p>• Descrição: - Óculos utilizado praticamente em todas as necessidades de proteção visual dos colaboradores, trabalhadores que atuam em contato direto com materiais que podem acabar ferindo ou afetando a sua saúde de alguma forma no ambiente de trabalho.</p> <p>• Características Gerais: - Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato Incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho.</p> <p>Cod. Item: 011.000.968</p>
26	100	200	UN	<p><b>Óculos c/ lentes incolores;</b> composto de visor em peça única: armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado</p>



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

47  
A



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



				<p>individualmente de modo que garanta a sua integridade durante o transporte; garantia de no mínimo 01 ano. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos olhos do usuário contra impactos de Partículas volantes e contra raios ultravioleta (U6).</p> <p>Cód. Item: 011.000.505</p>
27	65	130	UN	<p><b>Óculos c/ lentes na cor fumê;</b> composto de visor em peça única: armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado individualmente de modo que garanta a sua integridade durante o transporte; garantia de no mínimo 01 ano. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos olhos do usuário contra impactos de Partículas volantes, contra raios ultravioleta (U6) e, no caso das lentes cinza(fumê), contra luz intensa (L3).</p> <p>Cód. Item: 011.000.506</p>
28	35	70	PAR	<p><b>Perneira de segurança,</b> confeccionada em camadas de laminado sintético, cor padrão escura, com 3 (três) talas de polímero sintético na parte frontal (entre joelho e tornozelo) para aliviar os pequenos impactos e metatarso para proteger o peito do pé – talas e metatarso fixados através de solda eletrônica. O fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos para facilitar a fixação, regulagem e a colocação da perneira. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.</p> <p>Cód. Item: 011.000.387</p>
29	40	80	UN	<p><b>Protetor auditivo tipo concha;</b> nível de proteção de no mínimo 24dB; composto de plástico rígido preto; borda de proteção em laminado de vinil atóxico e almofada preenchida com espuma poliéster; conchas interligadas por arco rotativo, com regulagem, em polímero plástico. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e II.</p> <p>Cód. Item: 011.000.507</p>
30	110	120	UN	<p><b>Protetor auditivo tipo plug;</b> Nível de proteção de no mínimo 17dB; protetor auditivo confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com flanges maciças, cônicas e de dimensões variáveis, de modo a preencher o ouvido do usuário; plugs interligados através por cordão. Acompanha estojo plástico para transporte. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do sistema</p>



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



48  
f

				auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e II. Cód. Item: 011.000.508
31	05	25	UN	<b>Protetor Facial 8” Incolor</b> - Protetor Facial com suporte plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de plástico (termoplástico) incolor reto com cerca de 210 mm de largura e 195 mm de altura. As extremidades do suporte preto são fixadas na carneira e coroa de material plástico por meio de dois parafusos plásticos. O Visor possui borda de material plástico preto fixado em todo o contorno. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca. Cod. Item: 011.000.389
32	10	30	PCT	<b>Touca Descartável (branca)</b> ; confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster (TNT) hipoalergênico; com extremidades plissadas através de produção automatizada; Tamanho único; Unissex. Pacote com 100 unidades. Cód. Item: 011.000.552

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).**

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 48344014000159-0-000003/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 21/11/2024;
- III) Id do item no PCA: 19;
- IV) Classe/Grupo: PCA2025019 – MATERIAL PROTEÇÃO E SEGURANÇA;
- V) Identificador da Futura Contratação: PROC2025019.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



49  
f

Existe necessidade de minimizar o risco de acidentes e diminuir ou neutralizar a exposição à agentes insalubres, perigosos ou demais agentes nocivos à saúde do trabalhador conforme determina a Consolidação das Leis Trabalhistas, sendo os EPIs constantes nesse processo, os de uso obrigatório e contínuo.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Equipamento de Proteção Individual assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar outra solução mais vantajosa à Administração no mercado.

Tendo em vista que não é possível calcular com exatidão a demanda dos EPIs, bem como a presença de situações futuras e incertas, o sistema de registro de preço surge como alternativa viável para a demanda em questão.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)**

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

Os materiais deverão atender estritamente ao descritivo deste termo;

Os equipamentos deverão apresentar o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual, expedido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, com validade na respectiva data de entrega;

Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem;

O prazo de validade dos equipamentos deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega efetuada.

No decorrer da vigência da Ata, eventuais defeitos de fabricação dos materiais deverão ser corrigidos pela Contratada através da substituição dos produtos avariados, sem ônus para a Contratante;

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/pedido.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



50  
✍

Os custos com o transporte serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;

A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

A entrega dos itens deverá ser feita de segunda a sexta feira nos locais indicados nos pedidos.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.  
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Trata-se de aquisição de um serviço de maneira pontual em que somente será pago o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Não haverá quantidade mínima a ser pedida, sendo levado em consideração a necessidade de cada unidade.

O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).]

A contratada deve ter práticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.  
A garantia dos produtos seguirá as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e demais normas aplicáveis, e subsidiariamente as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



51  
f

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



52  
✍

## 7 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

### Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/pedido.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



53  
A

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

### **Demais disposições da execução contratual**

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993

A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestão/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)**

O futuro contrato terá como Gestor e Fiscais:

Gestor: Lidia Alves da Silva;

Fiscais:

Departamento de Cultura: Jane Aparecida da Silva Faria;

Zoológico Municipal : Genivaldo Jeronimo Da Silva

Diretoria Municipal da Agricultura: Rosana Costa Reis De Souza ;

Diretoria Municipal de Saúde: Ronize de Vasconcelos;

Zeladoria Municipal: Emerson de Paula Oliveira;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025**  
**PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



54  
f

Diretoria Municipal de Educação: Sulamita Julia Teixeira Ferreira;

Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social: Clóvis Takeschi Nomura;

Guarda Civil Municipal: Thais Inomata Capel;

Diretoria de Obras: Marcelo Hipolito Silveira;

Departamento de Esporte: Rubia Mara Oliveira Cruz Domiciano;

Contratante e Contratado estabelecerão contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



55  
A

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

**Da Fiscalização do Contrato:**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ( Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**Da Gestão do Contrato:**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025**  
**PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025**



## **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



### **9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)**

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento.

O equipamento deverá mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **10 – DO RECEBIMENTO**

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os produtos objetos da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualitativo, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada. Averiguada qualquer anormalidade nos produtos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Município de Guaíra, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os produtos fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos produtos, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e constatar e relacionar os arreates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

57  
f



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos produtos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os materiais que se fizerem necessários, sem ônus ao Município de Guaíra.

## 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025**  
**PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



58  
f

## 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

## 13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



59  
f

### 15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra.

#### 01 PODER EXECUTIVO

##### 01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

##### 010201 PROCURADORIA MUNICIPAL E ASSESSORIA TÉCNICA

##### 03 Essencial à Justiça

##### 03 092 Representação Judicial e Extrajudicial

##### 03 092 0008 Defesa dos Interesses do Município

##### 03 092 008 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

##### 03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

##### 01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

##### 010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

##### 05 Defesa Nacional

##### 05 153 Defesa Terrestre

##### 05 153 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

##### 05 153 0009 2004 0000 Manutenção do Serviços da Junta do Serviço Militar

##### 01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

##### 010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

##### 06 Segurança Pública

##### 06 182 Defesa Civil

##### 06 182 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

##### 06 181 0009 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

##### 06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

##### 01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

##### 010203 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

##### 04 Administração

##### 04 122 Administração Geral

##### 04 122 0004 Gestão Administrativa

##### 04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

##### 04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos

##### 01 03 DIRETORIA DE GOVERNO

##### 010301 DEPARTAMENTO DE GABINETE

##### 04 Administração

##### 04 122 Administração Geral

##### 04 122 0010 Plan, Org e Coordenação Político Administrativa do Município

##### 04 122 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

##### 04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

##### 01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### 010602 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

##### 19 Ciência e Tecnologia

##### 19 126 Tecnologia da Informação

##### 19 126 0004 Gestão Administrativa



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



60

19 126 0004 1002 0000 *Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*  
19 126 0004 2016 0000 *Gestão de serviços de Tecnologia da Informação*  
01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
010603 GESTÃO DE FROTAS  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0004 Gestão Administrativa  
04 122 0004 2019 0000 *Gestão da Frota*

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO  
04 Administração  
04 452 Serviços Urbanos  
04 452 0011 *Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*  
04 452 0011 1002 0000 *Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO  
15 Urbanismo  
15 125 Normatização e Fiscalização  
15 125 0001 *Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*  
15 125 0011 2286 0000 *Manutenção de Projetos e aumento de Projetos e Fiscalização*

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010702 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA URBANISMO E MOBILIDADE  
15 Urbanismo  
15 451 Infra Estrutura Urbana  
15 451 0011 *Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*  
15 451 0011 1002 0000 *Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*  
15 451 0011 2285 0000 *Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos*

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0011 *Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*  
04 122 0011 2020 0000 *Manutenção da Seção de Trânsito*

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
26 Transporte  
26 452 Serviços Urbanos  
26 452 0011 *Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*  
26 452 0011 1002 0000 *Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*  
26 452 0011 2021 0000 *Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana*

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
04 Administração  
04 452 Serviços Urbanos  
04 452 0011 *Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

01  
f



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



04 452 0011 1002 0000 *Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*  
04 452 0011 2024 0000 *Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos*

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0011 *Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*  
04 122 0011 2024 0000 *Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos*

01 07 DIRETORIA DE OBRAS  
010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
15 Urbanismo  
15 451 *Infra-Estrutura Urbana*  
15 451 0011 *Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos* 15 451 0011 2025 0000  
*Manutenção e Conservação de Próprios Municipais*

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL  
010801 SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA  
15 Urbanismo  
15 452 *Serviços Urbanos*  
15 452 0011 *Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*  
15 452 0011 1002 0000 *Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*  
15 452 0011 2022 0000 *Manutenção dos serviços de Limpeza Pública*

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL  
010802 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS E RODOVIÁRIA  
15 Urbanismo  
15 452 *Serviços Urbanos*  
15 452 0011 *Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*  
15 452 0011 1002 0000 *Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa*  
15 452 0011 2023 0000 *Manut. Serv. Parques Jardins Parque. Maraca e Cemitério*

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL  
010803 SEÇÃO DE VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL  
15 Urbanismo  
15 452 *Serviços Urbanos*  
15 452 0011 *Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*  
15 452 0011 2104 0000 *Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério*

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL  
010804 SEÇÃO DE ZELADORIA  
04 Administração  
04 122 0004 *Administração Geral*  
04 122 0014 *Gestão Administrativa*  
04 122 0004 2105 0000 *Manutenção De Zeladoria*

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
010901 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
12 Educação  
12 122 *Administração Geral*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



12 122 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*  
12 122 0006 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12 Educação  
12 361 *Ensino Fundamental*  
12 361 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*  
12 361 0006 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
12 361 0006 2028 0000 *MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12 Educação  
12 361 *Ensino Fundamental*  
12 361 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*  
12 361 0006 2031 0000 *MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)*

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
12 Educação  
12 365 *Educação Infantil*  
12 365 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*  
12 365 0006 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
12 365 0006 2032 0000 *MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES*

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
12 Educação  
12 365 *Educação Infantil*  
12 365 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*  
12 365 0006 2036 0000 *MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS*  
01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
010904 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR  
12 Educação  
12 365 *Educação Infantil*  
12 365 0006 *Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade*  
12 365 0006 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
12 365 0006 2032 0000 *MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES*

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 *Ensino Fundamental*  
12 361 0027 *Merenda Escolar*  
12 361 0027 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E  
011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13 Cultura  
13 392 *Difusão Cultural*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



13 392 0018 *Promoção da Cultura*  
13 392 0018 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
13 392 0018 2057 0000 *Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências*

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E  
011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13 Cultura  
13 392 *Difusão Cultural*  
13 392 0018 *Promoção da Cultura*  
13 392 0018 2097 0000 *Manutenção do Fundo Municipal de Cultura*

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E  
011002 DEPARTAMENTO DE TURISMO  
23 Comércio e Serviços  
23 695 Turismo  
23 695 0017 *Desenvolvimento Econômico*  
23 695 0017 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
23 695 0017 2287 0000 *Manutenção do Serviço de Turismo*

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E  
011003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER  
27 Esporte e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0026 Esporte e Lazer  
27 812 0026 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
27 812 0026 2060 0000 *Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer*

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011101 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0022 Gestão do SUS  
10 122 0022 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
10 122 0022 2063 0000 *Gestão da Secretária de Saúde*

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10 Saúde  
10 304 Vigilância Sanitária  
10 304 0023 Vigilância em Saúde  
10 304 0023 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
10 304 0023 2064 0000 *MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA*

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM  
SAÚDE  
10 Saúde  
10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0023 Vigilância em Saúde  
10 305 0023 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
10 305 0023 2065 0000 *MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

64  
f



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011103 DEPARTAMENTO DE ZOOZOSES E BEM ESTAR ANIMAL  
10 Saúde  
10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0023 Vigilância em Saúde  
10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011103 DEPARTAMENTO DE ZOOZOSES E BEM ESTAR ANIMAL  
18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0025 Gestão Ambiental  
18 542 002 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
18 542 0025 2067 0000 Manutenção do bem-estar animal

011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0021 Assistência em Saúde  
10 301 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0021 Assistência em Saúde  
10 305 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 301 0021 2070 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Estadual  
10 301 0021 2071 0000 Man da Atenção Básica - Recurso Federal

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0024 Saúde Bucal  
10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico  
10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011105 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0021 Assistência em Saúde  
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada  
10 302 0021 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
10 302 0021 2074 0000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso federal

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
011106 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
10 Saúde



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



65  
/

10 303 *Suporte Profilático e Terapêutico*  
10 303 0021 *Assistência em Saúde*  
10 303 0021 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
10 303 0021 2076 0000 *Assistência Farmacêutica*

01 12 *DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO*  
011205 *ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOC*  
08 *Assistência Social*  
08 122 *Administração Geral*  
08 122 0013 *Sistema Único de Assistência Social -SUAS 08 122 013 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*  
08 122 0013 2077 0000 *Manutenção da Assistência Social Geral*

01 12 *DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO*  
011201 *DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIAL*  
08 *Assistência Social*  
08 241 *Assistência ao Idoso*  
08 241 0014 *Bloco de Proteção Social Básica*  
08 241 0014 2079 0000 *Proteção Social Básica - Recurso Estadual*

01 12 *DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO*  
011202 *DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL*  
08 *Assistência Social*  
08 241 *Assistência ao Idoso*  
08 241 0015 *Bloco de Proteção Social Especial*  
08 241 0015 2081 0000 *Proteção Social Especial - Recurso Próprio*  
08 241 0015 2083 0000 *Proteção Social Especial - Recurso Federal*

01 12 *DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO*  
011202 *DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL*  
08 *Assistência Social*  
08 242 *Assistência ao Portador de Deficiência 08 242 0015 Bloco de Proteção Social Especial*  
08 242 0015 2081 0000 *Proteção Social Especial - Recurso Próprio*  
08 242 0015 2083 0000 *Proteção Social Especial - Recurso Federal*  
08 243 0014 2080 0000 *Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 243 0015 2081 0000*  
*Proteção Social Especial - Recurso Próprio*  
08 244 0014 2078 0000 *Proteção Social Básica - Recurso Próprio*  
08 244 0014 2079 0000 *Proteção Social Básica - Recurso Estadual*  
08 244 0014 2080 0000 *Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 241 0015 2081 0000*  
*Proteção Social Especial - Recurso Próprio*  
08 244 0015 2083 0000 *Proteção Social Especial - Recurso Federal*

01 12 *DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO*  
011202 *DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL*  
011203 *FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA*  
14 *Direitos da Cidadania*  
14 243 *Assistência à Criança e ao Adolescente*  
14 243 0010 *Plan. Organização e Coordenação Política Administrativa do Município*  
14 243 0010 2085 0000 *Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.*

01 13 *DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria de  
**Administração e  
Planejamento**

011301 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
23 Comércio e Serviços  
23 691 Promoção Comercial  
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico  
23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
011401 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20 Agricultura  
20 605 Abastecimento  
20 605 0016 Agricultura e Abastecimento 20 605 0016 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0025 Gestão Ambiental  
18 542 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
18 Gestão Ambiental  
18 542 Controle Ambiental  
18 542 0025 Gestão Ambiental  
18 542 0025 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
18 542 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente

01 15 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
011501 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
04 Administração  
04 244 Assistência Comunitária  
04 244 0010 Plan. Organização e Coordenação Política Administrativa do Município  
04 244 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa  
04 244 0010 2096 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade

ou outras que vierem a substituir.

Guairá-SP, 31 de Março de 2025.

  
**MONIZE ROCHA TANIGUTI**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

## **ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025**

**PROCESSO Nº 68/2025**

**EDITAL Nº 33/2025**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025**

**DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2025.**

**VALOR: R\$ XXXX**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

**O MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, com endereço na(o) ..... inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE**.

e

### **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Sócio-Gerente XXX**.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em XX/XX/2025 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº68/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025**, homologado em 00/00/2025, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- 1.1.O Objeto desta Ata é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2.Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3.As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.4.A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5.As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4.Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- 3.1.Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2.O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
- 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaíra/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de **15 dias** após a efetivação do pedido, e com no mínimo 6 (seis) meses de validade ou garantia.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- 4.1.O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço
- 4.2.O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4.O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 4.10.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 4.11. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.12. O valor total da presente ata é de R\$ ..... Valor Ata (u) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

7.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.Gestão/Unidade:
- II.Fonte de Recursos:
- III.Programa de Trabalho:
- IV.Elemento de Despesa:
- V.Plano Interno:
- VI.Nota de Empenho:

7.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1.É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.9. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGACÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)**

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

11.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando:**

11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

11.2. **Pela Detentora** quando:

11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;

11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **XXXXXX**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guaíra/SP.
- 13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
  - a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
  - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
  - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
  - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

#### **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. *Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1.A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

**17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

17.1.Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

**18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

18.1.Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXX



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: **XXXX** \_\_\_\_\_

CARGO: XXXX \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

|

|

|

|

|



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Redação dada pela Resolução nº 11/2021**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_  
OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2025 \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

**ANEXO LC-02**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_  
CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CNPJ: **XXXX** \_\_\_\_\_  
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_  
DATA DE ASSINATURA: **XXXX** \_\_\_\_\_  
VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** \_\_\_\_\_  
OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_  
VALOR R\$: **XXXX** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX DE XXXX DE 2025** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Prefeito  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025**

**PROCESSO Nº 68/2025**

**EDITAL Nº 33/2025**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XX/2025**

**DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2025.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA: XXXX(DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE  
GUAIRA/SP, E A EMPRESA  
.....

*O Município de Guaíra/SP, com sede no(a) Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 –Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a aquisição/contratação de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1.O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 6.2.O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.8.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 6.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 6.8.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 6.8.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

- 6.9. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.10. O valor total da presente CONTRATO é de **R\$ ..... Valor Contrato** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/04/2025**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **8.1. São obrigações do Contratante:**



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- 8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **XXXXXX**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

**11.2.** As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência / Memorial Descritivo / Projeto Básico do Edital nº01/2025 e do PE nº01/2025 que fazem parte deste contrato.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - g) as peculiaridades do caso concreto;
  - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

VII. Gestão/Unidade:

VIII. Fonte de Recursos:

IX. Programa de Trabalho:

X. Elemento de Despesa:

XI. Plano Interno:

XII. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guaíra/SP, xx de xxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

## ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT. MÍN.	QNT. MÁX.	Valor unitário	Valor total
1	<b>Avental de Segurança (plástico)</b> - Confeccionado em tecido Poliéster ou Poliamida, revestido de PVC laminado em ambas as faces, com tiras do mesmo material (costurada no avental) para apoio atrás do pescoço do usuário e dispositivo de ajuste na altura da cintura. Dimensões aproximadas de 1,20 x 0,70m. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do tronco do usuário contra riscos de origem química e contra umidade proveniente de operações com uso de água.  Cód. Item: 011.000.135	UN	10	30		
2	<b>Avental de Segurança (raspa)</b> - Confeccionado em raspa reforçado, com tiras do mesmo material (costurada no avental) para apoio atrás do pescoço do usuário e ajuste na altura da cintura ambos com fivelas metálicas. Dimensões aproximadas de 1,20 x 0,60m. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.  Cod. Item: 011.000.335	UN	05	18		
3	<b>Bota Impermeável de PVC; nº 35; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de	PAR	05	10		



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

	Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.  Cód. Item: 011.000.611					
4	<b>Bota Impermeável de PVC; nº 36; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.  Cód. Item: 011.000.612	PAR	05	10		
5	<b>Bota Impermeável de PVC; nº 37; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.  Cód. Item: 011.000.613	PAR	05	10		
6	<b>Bota Impermeável de PVC; nº 38; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.  Cód. Item: 011.000.614	PAR	05	10		



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

<b>7</b>	<p><b>Bota Impermeável de PVC; nº 39; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.</p> <p>Cód. Item: 011.000.615</p>	PAR	05	10		
<b>8</b>	<p><b>Bota Impermeável de PVC; nº 40; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.</p> <p>Cód. Item: 011.000.616</p>	PAR	05	10		
<b>9</b>	<p><b>Bota Impermeável de PVC; nº 41; Branca; Cano Curto</b> (aprox. 26cm); solado antiderrapante; interior forrado; confeccionada em PVC injetado e massa nitrílica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.</p> <p>Cód. Item: 011.000.617</p>	PAR	05	10		
<b>10</b>	<p><b>Calça de Chuva tamanho G</b>; confeccionada em tecido PVC na cor amarela, com forro em poliéster e cordão ou elástico na cintura para fechamento frontal com ajustes. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.</p>	UN	15	30		



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

	Cód. Item: 011.000.544					
11	<b>Calça de Chuva tamanho GG;</b> confeccionada em tecido PVC na cor amarela, com forro em poliéster e cordão ou elástico na cintura para fechamento frontal com ajustes. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.  Cód. Item: 011.000.545	UN	15	30		
12	<b>Capa de Chuva tamanho G;</b> cor amarela; confeccionada em tecido Trevira KP 400; com capuz fixo e mangas longas; fechamento frontal através de botões de pressão (colchete) e costuras através de solda eletrônica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.  Cód. Item: 011.000.495	UN	25	50		
13	<b>Capa de Chuva tamanho GG;</b> cor amarela; confeccionada em tecido Trevira KP 400; com capuz fixo e mangas longas; fechamento frontal através de botões de pressão (colchete) e costuras através de solda eletrônica. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.  Cód. Item: 011.000.456	UN	35	70		
14	<b>Capacete de Segurança (Classe B),</b> com aba frontal, injetado em material plástico, com uma nervura central. Suspensão em material plástico com protetor de transpiração forrado com espuma e coroa composta de três tiras cruzadas confeccionadas em tecido de material sintético e fixadas na carneira através de presilhas. Fita jugular fabricada em material sintético. Regulagem	UN	05	10		



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

	de tamanho através de ajuste simples. Deverá apresentar Selo de Marcação do INMETRO e Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.  Cód. Item: 011.000.146					
15	<b>Capuz de Segurança (boné árabe)</b> , confeccionado em tecido brim (100% algodão), com aba frontal de polímero plástico revestida com o mesmo tecido, elástico para ajuste traseiro e saia tipo árabe até os ombros com fechamento frontal em velcro. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.  Cód. Item: 011.000.341	UN	25	50		
16	<b>Colete Refletivo</b> ; Vestimenta de proteção e segurança de alta visibilidade confeccionado 100% em tecido plano sintético de poliéster, de cor amarela/marca-texto e fechamento em zíper frontal. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) faixas refletivas horizontais por toda a circunferência do abdômen.  Cód. Item: 011.000.198	UN	10	20		
17	<b>Conjunto de Vestimenta p/ Pulverizar Agrotóxicos</b> ; Vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido hidro-repelente e composta por: capuz tipo boné árabe; blusa de mangas compridas com dispositivo de ajuste na cintura e abertura/fechamento superior-frontal por velcro; e, calça com dispositivo de ajuste na cintura e material impermeável sobre o tecido na parte inferior das pernas (abaixo dos joelhos). Deverá apresentar: Disponibilidade de toda a grade de tamanhos do fabricante no ato do pedido; Vida Útil de no mínimo 33 lavagens; e Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos).	CJ	03	06		



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

	Cód. Item: 011.000.247					
18	<p><b>Filtro para Pulverização Agrícola e Incêndio</b> - Filtro químico cmc classe 1 vo/ga. Especificações: Recomendado para atmosferas com no mínimo 19,5% e no máximo 23,5% de oxigênio em volume. O uso incorreto pode resultar em enfermidade ou morte. Para proteção contra certos gases e ou vapores orgânicos, formaldeído, gases e ou vapores ácidos, gás cloro, cloreto de hidrogênio, dióxido de enxofre, dióxido de cloro e sulfeto de hidrogênio para fuga.</p> <p><b>Filtro:</b> Compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Para contaminantes específicos, o carvão ativado também é tratado para que haja absorção química do contaminante, através de sua reação com a substância utilizada no tratamento.</p> <p><i>Linha:</i> CMC-1 VO/GA Modelo: Filtro Refil Cartucho Máscara Respirador Químico VO/GA CMC 1 CA 10463 Vapores Orgânicos e Gases Ácidos. Tamanho: Único. Tipo de Máscara: ¼ facial. Material: PVC, Tecido e Carvão Ativado. Partículas e contaminantes filtrados: Gases ácidos, Névoa, Poeira, Solventes, Tinta, Vapores Orgânicos Aplicações recomendadas: Gases Ácidos, Vapores Orgânicos, Poeira, Incêndio, Pintura, Marcenaria, Solventes, Tinta. Eficiência de filtração da máscara: 99.9% Descartável: Não. Ergonômica: Sim.</p> <p>Cód. Item: 011.000.967</p>	UN	06	12		
19	<p><b>Fita Zebrada p/ Isolamento de Área (70mm x 200m)</b>; indicada para demarcar, isolar e indicar áreas consideradas de risco. Feita em plástico, que lhe proporciona leveza, durabilidade e facilidade de manuseio e instalação em qualquer ambiente. Apresenta listras amarelas e pretas intercaladas, característica que serve justamente Para chamar a atenção das pessoas e evitar acidentes. Fornecidas em rolos de 70mm x 200 metros.</p>	RL	45	90		



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

	Cód. Item: 011.000.496					
20	<p><b>Luva em couro (vaqueta);</b> modelo petroleiro; tamanho único; na cor natural; com punho curto no mesmo material da luva; dorso normal; palma com reforço; sem forro; tira de reforço entre o polegar e o indicador; acabamento com elástico no dorso. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato).</p> <p>Cód. Item: 011.000.498</p>	PAR	125	250		
21	<p><b>Luva em malha tricotada de algodão e poliéster;</b> tamanho único; com punho curto e elástico, confeccionado no mesmo material da luva; dorso normal; palma e face palmar dos dedos revestidos com pigmentos antiderrapantes; sem forro. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</p> <p>Cód. Item: 011.000.499</p>	PAR	75	150		
22	<p><b>Luva Tricotada de Poliamida -</b> Com duplo revestimento de Poliuretano (PU) na palma, face palmar e pontas dos dedos; <b>Tamanho nº 9 (G);</b> dorso ventilado; punho em poliamida com elástico e acabamento em overloque. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</p> <p>Cod. Item: 011.000.878</p>	PAR	55	272		
23	<p><b>Máscara Descartável sem Válvula (PFF2/N95).</b> Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante Para Partículas PFF2, classe S, formato dobrável, sem válvula de exalação; indicado para proteção contra Partículas finas, fumos e névoas tóxicas ou agentes biológicos (com penetração máxima através do filtro de 6%). Confeccionada em fibras sintéticas sobrepostas e elemento filtrante</p>	UN	380	760		



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

	<p>com tratamento eletrostático; par de elásticos para fixação por trás das orelhas de modo que não permita a entrada lateral de ar; clipe nasal metálico adaptável a diferentes tipos de rostos; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar Selo de Marcação do INMETRO, Aprovação da ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (PFF2).</p> <p>Cód. Item: 011.000.503</p>					
24	<p><b>Máscara Descartável com Válvula de Exalação (PFF2);</b> Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante Para Partículas PFF2, classe S, formato dobrável com válvula de exalação; indicada Para proteção contra Partículas finas, fumos e névoas tóxicas ou agentes biológicos (com penetração máxima através do filtro de 6%). Confeccionada em fibras sintéticas sobrepostas e elemento filtrante com carvão ativado; par de elásticos Para fixação por trás das orelhas de modo que não permita a entrada lateral de ar; clipe nasal metálico adaptável a diferentes tipos de rostos; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar Selo de Marcação do INMETRO e Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (PFF2).</p> <p>Cód. Item: 011.000.504</p>	UN	35	70		
25	<p><b>Máscara para Combate a Incêndio - Kit -</b> Acompanha: 1 Máscara Respiratória Dupla Semi-Facial, 2 Filtros para Pintura Gases Ácidos - VO/GA CMC-1, 1 Óculos Proteção Segurança Epi Incolor Kalipso</p> <p>- Para: Pintura, Vapores Orgânicos e Gases Ácidos. - Respirador purificador de ar de segurança facial com CA 34082. - Com Filtro Duplo e Tamanho Único. - Confeccionado em composto de borracha e silicone.</p>	KIT	02	04		



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

<ul style="list-style-type: none"><li>• Com borda interna nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos de material plástico.</li><li>• Dotados de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos, mecânicos e combinados.</li><li>• A peça facial possui uma abertura localizada em sua parte frontal inferior, na qual é encaixado um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula e de uma tampa.</li><li>• Possui, na parte central do seu corpo, um ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior, no tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas, para encaixe na cabeça do usuário.</li><li>• Laudo:<ul style="list-style-type: none"><li>- Aprovado Para: - PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS.</li></ul></li><li>• Acompanha:<ul style="list-style-type: none"><li>- 1 Máscara Respiratória Dupla Semi-Facial</li><li>- 2 Filtros para Pintura Gases Ácidos - VO/GA CMC-1</li><li>- 1 Óculos Proteção Segurança Epi Incolor Kalipso</li><li>- Óculos de segurança constituído com lente em policarbonato com UV e apoio nasal injetado na mesma peça.</li><li>- Haste tipo espátula flexíveis</li><li>- Possui regulagem de ajuste de tamanho com 4 níveis</li></ul></li></ul>					
--	--	--	--	--	--



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

	<p>- Atende as exigências para alto impacto conforme Norma ANSI Z87.1</p> <p>- Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição: - Óculos utilizado praticamente em todas as necessidades de proteção visual dos colaboradores, trabalhadores que atuam em contato direto com materiais que podem acabar ferindo ou afetando a sua saúde de alguma forma no ambiente de trabalho.</li><li>• Características Gerais: - Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato Incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho.</li></ul> <p>Cod. Item: 011.000.968</p>					
26	<p><b>Óculos c/ lentes incolores;</b> composto de visor em peça única: armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado individualmente de modo que garanta a sua integridade durante o transporte; garantia de no mínimo 01 ano. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos olhos do usuário contra impactos de Partículas volantes e contra raios ultravioleta (U6).</p> <p>Cód. Item: 011.000.505</p>	UN	100	200		



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

27	<p><b>Óculos c/ lentes na cor fumê;</b> composto de visor em peça única: armação, lente e haste; armação e haste em policarbonato, com articulação metálica; lente anti-embaçante e anti-riscos, proporcionando visão panorâmica, periférica, resistente à luminosidade intensa e com capacidade de absorver no mínimo 95% de radiação ultravioleta e infravermelho; embalado individualmente de modo que garanta a sua integridade durante o transporte; garantia de no mínimo 01 ano. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção dos olhos do usuário contra impactos de Partículas volantes, contra raios ultravioleta (U6) e, no caso das lentes cinza(fumê), contra luz intensa (L3).</p> <p>Cód. Item: 011.000.506</p>	UN	65	130		
28	<p><b>Perneira de segurança,</b> confeccionada em camadas de laminado sintético, cor padrão escura, com 3 (três) talas de polímero sintético na parte frontal (entre joelho e tornozelo) para aliviar os pequenos impactos e metatarso para proteger o peito do pé – talas e metatarso fixados através de solda eletrônica. O fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos para facilitar a fixação, regulagem e a colocação da perneira. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.</p> <p>Cód. Item: 011.000.387</p>	PAR	35	70		
29	<p><b>Protetor auditivo tipo concha;</b> nível de proteção de no mínimo 24dB; composto de plástico rígido preto; borda de proteção em laminado de vinil atóxico e almofada preenchida com espuma poliéster; conchas interligadas por arco rotativo, com regulagem, em polímero plástico. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e II.</p>	UN	40	80		



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

	Cód. Item: 011.000.507					
<b>30</b>	<p><b>Protetor auditivo tipo plug;</b> Nível de proteção de no mínimo 17dB; protetor auditivo confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com flanges maciças, cônicas e de dimensões variáveis, de modo a preencher o ouvido do usuário; plugs interligados através por cordão. Acompanha estojo plástico para transporte. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com: proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e II.</p>	UN	110	120		
	Cód. Item: 011.000.508					
<b>31</b>	<p><b>Protetor Facial 8” Incolor -</b> Protetor Facial com suporte plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de plástico (termoplástico) incolor reto com cerca de 210 mm de largura e 195 mm de altura. As extremidades do suporte preto são fixadas na carneira e coroa de material plástico por meio de dois parafusos plásticos. O Visor possui borda de material plástico preto fixado em todo o contorno. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca.</p>	UN	05	25		
	Cod. Item: 011.000.389					
<b>32</b>	<p><b>Touca Descartável (branca);</b> confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster (TNT) hipoalergênico; com extremidades plissadas através de produção automatizada; Tamanho único; Unissex. Pacote com 100 unidades.</p>	PCT	10	30		
	Cód. Item: 011.000.552					

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;  
4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guaíra - localizado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 (Paço Municipal), Pq. Maracá; ou outro oportunamente indicado no momento do pedido, Guaíra/SP, CEP 14.790-000, no horário das 10h às 16h.

**Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 90 (noventa) dias.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:**

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE Nº : \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Guaíra-SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025– PROCESSO Nº68/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Prezados(as) Senhores(as):

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº \_\_\_\_\_ interessada em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025, da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos
- b) Que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 72 da Constituição Federal e na forma do artigo 68 incisos VI da Lei Federal 14.133/21;
- d) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- e) Não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.
- f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

- atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - i) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

Guaíra/SP, .....de .....de 2025.

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Assinatura, nome legível e cargo do signatario**



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (Endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Representante Legal e pelo \_\_\_\_\_ (Contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025, do Município de Guaiára/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



EDITAL nº33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025  
PROCESSO nº68/2025 – REGISTRO DE PREÇO nº23/2025

## **ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa